

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**ATA DA 76ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2020**

Hora: 14:23

Presidente: Alexandre Barreto de Souza

Secretária do Plenário Substituta: Keila de Sousa Ferreira

A distribuição é realizada nos termos do §1º, artigo 35 do Regimento Interno do Cade. Considerando que no bloco anterior restou somente uma opção foi iniciado novo bloco com o nome de todos os Conselheiros.

Foi distribuído pelo sistema de sorteio o seguinte feito:

Ato de Concentração nº 08700.001846/2020-33

Requerentes: Hapvida Assistência Médica Ltda. e Plamed Plano de Assistência Médica Ltda.

Advogados: Daniel Oliveira Andreoli, Paula Pinedo, Gabriel Nogueira Dias, Yi Shin Tang e Leonardo Peixoto Barbosa, Milena Fernandes Mundim e outros.

Relator: Conselheiro Luis Henrique Bertolino Braidó

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Conselho

**PAUTA DA 165ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
A SER REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2020**

Dia: 23/09/2020

Início: 10:00h

Nos termos do art. 59, parágrafo único c/c arts. 74, §1º e 75, §4º do Regimento Interno do Cade, e com fundamento no Despacho da Presidência nº 159/2020 (0804052), a Sessão de Julgamento será realizada por meio remoto, com transmissão em tempo real pelo sítio eletrônico www.cade.gov.br e pelo canal do Cade no Youtube (<https://bit.ly/39SsiVg>).

Eventual pedido de sustentação oral deverá ser formalizado pelo e-mail cgp@cade.gov.br ou pelo número de whatsapp +55 (61) 99939-6256 até 24 horas antes do início da sessão remota. No mesmo prazo o advogado deverá enviar o arquivo de mídia à Secretaria do Plenário, em conformidade com o art. 80, §§ 5º e 6º do Regimento Interno.

Com relação aos requerimentos de ordem, nos termos do art. 80, § 5º do Regimento Interno, fica garantido o acesso de advogado constituído nos autos, para participação ativa a qualquer momento, durante o julgamento. A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria do Plenário, pelo e-mail cgp@cade.gov.br ou pelo número de whatsapp +55 (61) 99939-6256, que informará sobre o procedimento a ser adotado.

O advogado deverá se responsabilizar pela qualidade do arquivo de mídia encaminhado, bem como pela adequação do ambiente escolhido para participação na sessão em tempo real.

A sustentação oral ou o requerimento de ordem também poderão ser realizados por meio de equipamento eletrônico disponível nas instalações do Cade.

Ato de Concentração nº 08700.002592/2020-71

Requerentes: Supermercados BH Comércio de Alimentos S.A. e Comércio e Distribuição Sales LTDA.

Advogados: Vicente Bagnoli, Douglas Telpis Ferrante, Ronaldo Machado Assumpção Filho e José Antônio Miguel Neto.

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

Ato de Concentração nº 08700.000472/2020-39

Requerentes: Gerdau Aços Longos S.A. e Siderúrgica Latino-Americana S.A.

Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Raquel Cândido, Brunno Morette, Marcio Bueno e Outros.

Terceiro Interessado: Companhia Siderúrgica do Espírito Santo S.A.

Advogados: Mariana Villela Correa, Leonardo Maniglia Duarte e Outros.

Relator: Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani

Processo Administrativo nº 08012.007011/2006-97

Representante: HAPVIDA Assistência Médica Ltda.

Advogado: Elano Rodrigues de Figueirêdo, Igor Macêdo Facó e Hugo Mendes Plutarco

Representados: Associação dos Hospitais do Estado do Ceará (AHECE), Clínica São Carlos Ltda, Otológica S/C Ltda, Hospital São Mateus S/C Ltda, Wilka e Ponte Ltda (Hospital Gênesis), Casa de Saúde e Maternidade São Raimundo S/A, Hospital Cura D'Arms Sociedade Beneficente São Camilo, Uniclínica - União das Clínicas do Ceará, Hospital e Maternidade Gastroclínica - Clínica de Endoscopia e Cirurgia Digestiva Dr. Edgard Nadra Ary Ltda., e Instituto do Câncer do Ceará - ICC

Advogados: Daniel Cavalcante Silva, Kildare Araújo Meira, Juliana de Abreu Teixeira, Joaquim Guilherme Rosário Fusco Pessoa de Oliveira, José Roberto Covac, Rachel Pinheiro de Andrade Mendonça, Bruno Romero Pedrosa Monteiro, Tarcilla Goes Barbosa, Armando Hélio Almeida Monteiro de Moraes, André Costa Passos e outros

Relator: Conselheiro Luis Henrique Bertolino Braidó

Voto-Vista: Conselheira Lenisa Rodrigues Prado

Processo Administrativo nº 08700.001422/2017-73

Representante: Cade ex officio

Representados: BR Plásticos Indústria Ltda., Indústria e Comércio de Plásticos Majestic Ltda., Pilaplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. (atualmente Pilaplast Negócios Imobiliários Ltda.), Bianchini Indústria de Plásticos Ltda., TWB Indústria e Comércio de Produtos Plásticos LTDA, Nasato Indústria de Plásticos Eireli, Tigre S.A. Tubos e Conexões (também denominada Tigre S/A Participações), Aurélio de Paula, Gilberto Antonio Chies, Waldir Dezotti, Osmair Nasato, César Augusto Lima Nuñez, Igon Bernardelli, Lucilene Leschmann e Paulo Roberto Cardozo

Advogados: Larissa Moraes Bertoli Guimarães, Leonardo Maniglia Duarte, Rodrigo da Silva Alves dos Santos, Hélio Bobrow, Roberto Cardone, Arno Roberto Andreatta, Amanda Carolina Andreatta, Maria Eugênia Novis de Oliveira, Úrsula Pereira Pinto Bassoukou, Ricardo Leal de Moraes, Maria Elisa M. Marcolin, Patrícia Saito, Marcelo Silva Massucado, Frederico Wellington Jorge, Reinaldo Cesar Nagao Gregório, Mariana Villela Corrêa e outros.

Relator: Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani

Processo Administrativo nº 08700.005499/2015-51

Representantes: Suata Serviço Unificado de Armazenagem e Terminal Alfandegado S.A. e Atlântico Terminais S.A.

Advogados: Thiago Testini de Mello Miller, Luis Felipe Carrari de Amorim, Victor Tafaro e outros.

Representado: Tecon Suape S.A.

Advogados: Mauro Grinberg, Beatriz Malerba Cravo e outros

Terceiros Interessados: Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres de Uso Público, Associação Brasileira dos Terminais Privados e Associação Brasileira de Terminais Portuários

Advogados: Cássio Lourenço Ribeiro, Gustavo Lima Braga e outros

Relator: Conselheiro Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann

Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08012.003893/2009-

64

Representante: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Representados: Cooperativa de Anestesiologistas da Região Nordeste do Rio Grande do Sul - Carene, Clínica de Anestesiologia S/C Ltda - Can, Anestesiologistas Reunidos de Caxias do Sul - AR e Sane Nordeste Serviço de Anestesiologia Ltda. - SANE

Advogados: Sylvio Roberto Corrêa de Borba, Guilherme Krueger, Luiz Fernando Menezes de Oliveira e outros.

Terceiro interessado: Federação Nacional de Saúde Suplementar - FENASAÚDE

Advogados: Fernando Scharlack Marcato, Paolo Zupo Mazzucato, Gesner José de Oliveira Filho e outros.

Relatora: Conselheira Paula Farani de Azevedo Silveira

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Conselho

KEILA DE SOUSA FERREIRA
Secretária do Plenário
Substituta

DESPACHO Nº 9, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Processo Administrativo nº 08700.004455/2016-94.

Representante: Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Pernambuco ("SR/DPF/PE")

Representados(as): Comercial Armazinho Oliveira Ltda. ME, Infocrefe Comércio de Informática e Papelaria Ltda. ME, T.E Papelaria Comercial Ltda. ME, L. de Oliveira Logística - ME, Livraria e Papelaria Boa Vista Ltda., Livraria e Papelaria Leal Dantas Ltda., SR de Carvalho Dantas - ME, Artshop Comércio Ltda., OEC Organização de Empresas e Contabilidade Ltda., Paulo Sérgio Costa da Purificação - ME, Sr. Luís de Oliveira, Sr. Sérgio Ricardo de Carvalho Dantas, Sr. Evaldo Soares de Lima, Sr. Sérgio Roberto Ramos de Melo e Sr. Paulo Sérgio Costa da Purificação.

Advogados(as): Ciro Machado da Costa Azevedo, Caio Machado da Costa Azevedo, Ricardo Agripino Galvão de Araújo, Daniela Barreto Cornélio, Jahyr César de Albuquerque Neto, Rafael Gomes Pimentel, Leonardo Oliveira da Silva e outros.

Assunto: Abertura de prazo para manifestação sobre as cópias dos processos judiciais juntadas aos autos

Em vista do disposto no Parecer nº 15/2020/CGEP/PFE-CADE-CADE/PGF/AGU (SEI 0798967), acolho a recomendação da Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE ("PFE/CADE") e determino a abertura do prazo de 5 (cinco) dias aos Representados(as) para eventual manifestação sobre os documentos autuados sob os nº SEI 0716809, 0716810 e 0716811, nos termos do art. 19, incisos III e IX, do Regimento Interno do CADE, prazo este a ser contado nos termos do art. 61, do Regimento Interno do CADE.

É o despacho que submeto à homologação.

LUIZ AUGUSTO AZEVEDO DE ALMEIDA HOFFMANN
Conselheiro

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL****RETIFICAÇÃO**

No Despacho nº 12, publicado no DOU nº 178, de 16 de setembro de 2020, Seção 1, página 277, onde se lê: "DESPACHO Nº 12" leia-se: "DESPACHO Nº 20".

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**DESPACHO Nº 1.008, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

No Despacho SG publicado no DOU dia 16/09/2020, página 277 (SEI 0805006), onde se lê "Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as razões do Parecer nº 13/2020/CGAA4/SGA1/SG (SEI nº 0804256) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529/11, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.", leia-se "Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as razões do Parecer nº 13/2020/CGAA4/SGA1/SG (SEI nº 080548) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529/11, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração."

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSK
Superintendente-Geral
Substituta

DESPACHOS DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 1.014 - Ato de Concentração nº 08700.002458/2020-70. Requerentes: ATACADÃO S.A. e MAKRO Atacadista S.A.. Advogados: Fabrício A. Cardim de Almeida, Alan Bittar Prado, Mayara Lins Ogea, Barbara Rosenberg, Camila Paoletti e Guilherme Morgulis. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as razões do Parecer Técnico nº 20/2020/CGAA2/SGA1/SG (0804088) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529/11, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

Nº 1.018 - Ato de Concentração nº 08700.004097/2020-04. Requerentes: AUTOMEC Comercial de Veículos Ltda. e CDMD Comércio de Veículos Automotores Ltda.. Advogados: Cristiano Diogo de Faria e Michelle Sobreira Riccardi. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.019 Ato de Concentração nº 08700.004177/2020-51. Requerentes: Omega Geração S.A. e EDF EN do Brasil Participações Ltda. Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Bueno e Tatiane Siqui. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.020 - Ato de Concentração nº 08700.004154/2020-47. Requerentes: EWS Farma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda e FarmaClub Drogarias Ltda. Advogados: Mariana Villela, Leonardo Maniglia Duarte, Alberto Monteiro e Fernanda Nemer. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.021 - Ato de Concentração nº 08700.003018/2020-30. Requerentes: CM Hospitalar S.A., Flexicotton Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Pessoal S.A.. Advogados: Vinicius Marques de Carvalho, Eduardo Frade, Anna Binotto Massaro e João Fábio tavares. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as razões do Parecer Técnico nº 21/2020/CGAA2/SGA1/SG (0805505) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529/11, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSK
Superintendente-Geral
Substituta

Ministério do Meio Ambiente**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA CONJUNTA Nº 500, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

Define os critérios previstos no art. 3º da Portaria Conjunta nº 407, de 19 de outubro de 2018, que instituiu a Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade RedeTrilhas.

Os MINISTROS DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE e DO TURISMO, e o PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, substituto, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, no art. 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria Conjunta nº 407, de 19 de outubro de 2018, e o que consta do processo nº 02000.011670/2019-03, resolvem:

